



Ref. Projeto de Lei Nº 078/2011

Publicação: Jornal _____

Edição: Data:

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1655/2011

“DISPÕE SOBRE AA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URINA TIPO I E CREATININA SANGUÍNEA PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os exames de urina tipo I e creatinina realizados pela rede pública de saúde do município passará a constar dos exames de rotina e avaliação, como forma de se prevenir e controlar a doença renal crônica, visando a diminuição e o controle de doenças crônicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de dezembro de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Robson Pinto da Silva